

Os Vereadores Subscritores, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresenta ao Colendo Plenário, a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA Nº

005/2025

TEXTO DA EMENDA:

Art. 1º – O art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 015/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – O Anexo 5 da Lei Complementar nº 386, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo C da presente Lei, **concedendo ao servidor o prazo de 2 (dois) anos e 3 (três) meses, a contar da promulgação desta Lei, para se adequar à exigência de nível superior, caso ainda não o possua.**

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar nº 015/2025.

JUSTIFICATIVA

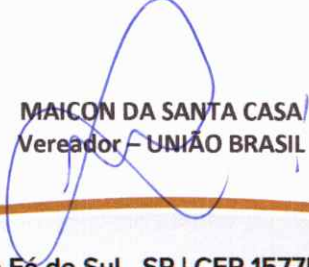
A presente emenda tem por objetivo **prorrogar o prazo de adequação** previsto originalmente no art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 015/2025, de **2 (dois) anos para 2 (dois) anos e 3 (três) meses.**

A ampliação desse prazo justifica-se pela necessidade de assegurar condições reais e adequadas aos servidores públicos que ainda não possuem formação de nível superior, permitindo-lhes tempo suficiente para conclusão de cursos em andamento ou ingresso em novas turmas em instituições de ensino reconhecidas. A extensão de 3 (três) meses representa medida de razoabilidade e justiça, haja visto que, aqueles que forem ingressar em um curso de ensino superior o fará a partir de janeiro de 2026, pois é quase impossível ingressar em um curso no final do ano.

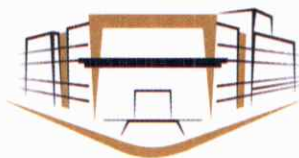
Essa alteração, irá evitar prejuízos aos servidores que querem buscar a qualificação e irá garantir a efetiva aplicação da norma sem comprometer a continuidade e a qualidade do serviço público.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
24 de outubro de 2025


JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador – MDB


MAICON DA SANTA CASA
Vereador – UNIÃO BRASIL

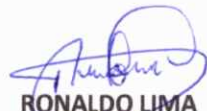

MARCOS FAVALEÇA
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP


MURILO BASI
Vereador – PL


PATRÍCIA TSUTSUME
Vereadora – PL


RONALDO LIMA
Vereador – UNIÃO BRASIL


SAMUKA DA LIMPEZA
Vereador – REPUBLICANOS


TERESINHA DO GAVAS
Vereadora – REPUBLICANOS


WAGNER LOPES
Vereador - MDB

a: Emenda Modificativa-44

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

24 OUT. 2025

PROT. Nº667

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

11 NOV. 2025

APROVADO